

## **EDITAL Nº 053/2022**

**Referente ao Aviso nº 079/2022, publicado no D.O.E. de 31/05/2022.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 1.364/2019, torna público o presente Edital do Programa de Apoio aos Laboratórios Acadêmicos (PROLAB) da UNEB para convocar interessados a apresentarem propostas de projetos que se destinem à aquisição de equipamentos e *softwares* para fins acadêmico-científicos, em laboratórios novos ou em funcionamento, bem como a manutenção corretiva e/ou preventiva de equipamentos de pequeno e médio porte instalados nos departamentos.

O PROLAB se fundamenta no princípio da indissociabilidade entre as dimensões do ensino, da pesquisa e da extensão, compreendidas como indispensáveis à vida acadêmica no âmbito dos Departamentos, em específico os Colegiados de Curso de graduação e pós-graduação, bem como os Núcleos de Pesquisa e Extensão (NUPE).

O financiamento do PROLAB possui periodicidade anual, composto por recurso previsto no Orçamento da Universidade à conta das ações orçamentárias vinculadas à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação (PPG), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e a Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO).

Este Edital se submete aos dispositivos da Lei Estadual nº 14.315 DE 17/06/2021, da Resolução nº 1.342/2018 e Resolução nº 1.364/2019 do CONSU.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- Apoiar as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação, de pesquisa e de extensão em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e os Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Fomentar a criação, adequação e expansão dos Laboratórios Acadêmicos da UNEB através da aquisição de equipamentos;
- Viabilizar a aquisição, desenvolvimento e atualização de *softwares* para fins acadêmico-científicos nos Laboratórios Acadêmicos da UNEB;
- Promover a manutenção dos equipamentos em funcionamento nos Laboratórios Acadêmicos da UNEB.

### **2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

2.1 Os recursos do PROLAB/UNEB serão concedidos a docentes que apresentem projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão, para criação, expansão e/ou manutenção de Laboratório Acadêmico no Departamento de lotação, atendendo aos seguintes critérios:

2.1.1 Ser docente do quadro permanente da UNEB e em atividade;

2.1.2 Submeter o projeto à Comissão de Análise do PROLAB no âmbito do Departamento;

2.1.3 Ter o projeto homologado pelo Conselho de Departamento;

2.1.4 Cadastrar o projeto homologado no Formulário de Inscrição respeitando a estruturação prevista no item 7 deste edital.

### **3. DO NÚMERO DE PROPOSTAS POR DOCENTE**

3.1 No âmbito deste Edital cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

3.2 Caso sejam encaminhadas, pelo(a) mesmo(a) proponente, mais de uma proposta, com número de inscrição diferente, apenas a última será considerada para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

3.3 Será considerada como última proposta aquela que tiver a data de postagem mais recente.

### **4. DO FINANCIAMENTO**

4.1 Será destinado um total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em recursos de investimento e custeio para o exercício financeiro 2022, à conta de ação orçamentária das Pró-Reitorias e da UDO, previstos no Plano de Gestão (PROGEST), sendo que cada proposta poderá se adequar dentro uma das 03 (três) cotas disponíveis, sendo:

<b>Cota</b>	<b>Valor das Propostas</b>	<b>Quantidade de Propostas</b>
<b>Cota 1</b>	Até 10 mil reais	5
<b>Cota 2</b>	Até 30 mil reais	15
<b>Cota 3</b>	Até 50 mil reais	20

4.2 Caso o número de propostas aprovadas seja inferior ao montante disponível em cada cota, os recursos serão remanejados para as demais cotas a fim de contemplar o maior número de projetos respeitando a natureza do projeto (ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão) e da despesa (investimento e custeio).

4.3 Serão atendidas propostas até o limite orçamentário de recursos estabelecido de custeio e de investimento para o Edital.

4.4 Do recurso total destinado ao PROLAB está priorizado o valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão) para ações de novas aquisições de equipamentos ou software para fins acadêmico-científicos e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para ações relativas a serviços de manutenção, devendo cada proposta contemplar uma das opções a seguir:

I - Valor integral em recursos de investimento;

II - 75% (setenta e cinco) em investimento e 25% (vinte e cinco) referentes à manutenção corretiva e/ou preventiva.

## 5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 O PROLAB/UNEB financiará despesas de capital e despesas correntes, conforme detalhamento a seguir:

I - Serviços de terceiros de pessoa física (instalação, manutenção corretiva e/ou preventiva, treinamento necessário ao funcionamento de equipamentos ou *softwares* dos Laboratórios) com obrigações contributivas;

II - Serviços de terceiros de pessoa jurídica (instalação, manutenção corretiva e/ou preventiva, treinamento necessário ao funcionamento de equipamentos ou *softwares* dos Laboratórios);

III - Aquisição de equipamentos;

IV - Aquisição de material de consumo (ex: reagentes, material de expediente, vidraria);

V - *Softwares* para fins acadêmico-científicos;

VI - Peças necessárias ao serviço de instalação e manutenção dos equipamentos dos Laboratórios Acadêmicos.

5.2 Não serão apoiados pelo PROLAB/UNEB reparos em equipamentos de ar-condicionado, refrigeradores, freezers e equipamentos de informática instalados ou de uso dos setores administrativos.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição para concorrer aos recursos do PROLAB/UNEB deverá ser realizada em Formulário disponibilizado no site: [www.selecao.uneb.br/editais](http://www.selecao.uneb.br/editais), ANEXO II deste Edital, e enviada para o endereço eletrônico: [prolab@uneb.br](mailto:prolab@uneb.br), conforme cronograma apresentado no item 15 deste Edital.

6.2 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá apensar toda a documentação a seguir:

- O relatório do Projeto gerado no Formulário de Inscrição;
- Relação de Projetos de Ensino, de Pesquisa e de Extensão que fazem ou farão parte do Laboratório proposto;
- Parecer da Comissão de Análise do PROLAB no âmbito do Departamento;
- Homologação por parte do Conselho do Departamento dos projetos aprovados.
- Declaração da Direção do Departamento disponibilizando espaço físico com infraestrutura elétrica e hidráulica para instalação do laboratório.

6.3 O(A) proponente será responsável por todas as informações preenchidas e encaminhadas, estando ciente de que as mesmas estarão sujeitas às análises técnicas e de mérito.

6.4 Caberá ao(à) proponente verificar a confirmação de recebimento do e-mail encaminhado pelo Comitê Gestor informando o número de registro da proposta, que comprova a efetivação de sua inscrição.

## 7. DA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

- Título;
- Dados do(da) proponente e equipe de trabalho;
- Resumo do projeto, objetivo geral, justificativa, público beneficiado, parcerias interdepartamentais, se houver, com proposta multiuso e impactos;
- Descrição do espaço do laboratório indicando a viabilidade de funcionamento

dos novos equipamentos a serem adquiridos, especialmente no que se refere à rede lógica, instalação elétrica e dimensões;

- Cronograma de Execução;
- Orçamento do projeto indicando a cota escolhida (ver quadro do item 4.1) para aquisição de equipamentos e manutenção, registrando as seguintes informações:
  - I - Indicação das especificações dos equipamentos a serem adquiridos, apresentando, pelo menos, um orçamento;
  - II - Característica dos serviços de manutenção a serem contratados se corretiva ou preventiva, se for o caso;
  - III - Informação, para cada equipamento que necessita de reparo ou manutenção, do seu valor de mercado, ano de fabricação, número do tomo patrimonial, descrição dos serviços e um orçamento, como referência;
- Relatório do Sistema Integrado de Planejamento (SIP) dos Projetos de Ensino, de Pesquisa e de Extensão realizados no Laboratório.

## **8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

8.1 A análise das propostas em resposta a este Edital incluirá as seguintes etapas:

- Enquadramento por parte da Equipe Técnica organizada pelo Comitê Gestor PROLAB, composta por membros da PROGRAD, PROEX, PPG e UDO, quanto à conferência da documentação obrigatória;
- Análise e emissão de parecer pelo Comitê *ad hoc*, referente ao mérito dos projetos que foram enquadrados, conforme Barema, parte integrante deste edital – ANEXO I;
- Priorização das propostas por parte do Comitê Gestor PROLAB, observando os critérios descritos nos itens 2, 4, 5, 6 e 7 deste Edital;
- Resultado final homologado pela Reitora.

## **9. DO ENQUADRAMENTO**

9.1 Todo projeto apresentado passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela Equipe Técnica designada pelo Comitê Gestor PROLAB, com o objetivo de verificação do atendimento aos itens deste Edital e demais aspectos previstos na Resolução CONSU nº1364/2019.

9.2 Não serão enquadradas as propostas que:

- Não apresentarem comprovação dos requisitos e condições dispostos nos itens 2, 4, 5, 6 e 7 deste Edital;
- Forem enviadas via correio eletrônico com data após prazo final determinado no Cronograma previsto no item 15 deste Edital;
- Em caso de duplicação de equipamento ou *Softwares* para fins acadêmico-científicos em diferentes projetos em um mesmo Departamento, será enquadrada o projeto que obtiver maior nota após avaliação do Comitê *ad hoc*;
- Os projetos que não atenderem integralmente as exigências deste edital quanto a critérios e prazos de inscrição, estruturação do projeto e demais requisitos, serão considerados como não aptos e não serão encaminhados para a análise de mérito.

## **10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS**

10.1 Os projetos enquadrados pela Equipe Técnica do Comitê Gestor PROLAB serão submetidas ao Comitê *ad hoc* para análise do mérito, conforme barema disponível neste Edital, considerando os seguintes aspectos:

- Projeto compatível com as áreas de atuação de cada Departamento;
- Adequação do orçamento proposto com detalhamento das despesas e comprovações de ao menos um orçamento;
- Relevância do projeto e coerência entre os elementos da mesma;
- Previsão de articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- Compatibilização entre as despesas planejadas e a viabilização do atendimento na íntegra para o desenvolvimento de atividades;
- Justificativa consistente da necessidade do(s) equipamento(s) ou serviço(s) e condizente com os resultados esperados;
- Utilização multiuso e impacto social.

10.2 Após análise pelo Comitê *Ad Hoc*, os resultados acompanhados de parecer descritivo, serão encaminhados pelos avaliadores para o Comitê Gestor do PROLAB, que organizará a classificação em ordem numérica, observando as notas obtidas e, em seguida, aplicará os critérios de priorização em decorrência do montante de recursos disponibilizado.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO PELA REITORA**

11.1 Caberá a Reitora a homologação final dos projetos a serem atendidos, respeitando as recomendações do Comitê Gestor e o limite orçamentário estabelecido no item 4 deste Edital.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 O resultado da análise dos projetos será divulgado no site: <https://portal.uneb.br/> até a data prevista no Cronograma apresentado no item 15 deste Edital cabendo ao coordenador a inteira responsabilidade de se informar sobre o mesmo.

12.2. O resultado será divulgado em ordem alfabética do nome do proponente, nas seguintes categorias:

- I. Projetos enquadrados;
- II. Projetos classificados.

12.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes dos respectivos projetos para o Comitê Gestor do PROLAB, via e-mail: [prolab@uneb.br](mailto:prolab@uneb.br), no prazo especificado no Cronograma do Edital.

12.4 Os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor do PROLAB, ouvindo o Comitê *ad hoc*;

12.5 Não serão aceitos recursos de projetos não enquadrados.

## **13. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 Caberá ao(à) Professor(a) Coordenador(a) do Projeto, dentre as demais atribuições previstas no Regimento do PROLAB, celebrar com a UNEB o Termo de Outorga (TO), assim como se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações nele previstas.

13.2 A Resolução nº 1.342/2018 do CONSU deve ser observada pelo docente cuja proposta foi aprovada antes da assinatura do Termo de Outorga.

13.3 Caberá ao(à) Professor Coordenador(a) do Projeto providenciar abertura de conta bancária específica para execução do PROLAB/UNEB, com apresentação de documentação que comprove a titularidade e apresentando ofício solicitando a isenção de taxas bancárias.

13.4 O(A) Outorgado(a) deverá executar os recursos financeiros repassados pelo PROLAB/UNEB, observando a legislação pertinente.

13.5 Caso seja necessária a solicitação de termo aditivo, alteração na estrutura de despesa, o outorgado deverá fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do final da vigência do instrumento.

## **14. DO ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 Caberá ao(à) Professor(a) Coordenador(a) do Projeto apresentar ao Comitê Gestor do PROLAB o Relatório Acadêmico e Financeiro Parcial e Final (Anexo II da Resolução CONSU nº 1.364/2019), conforme dispõe o Termo de Outorga e Resolução CONSU nº 1342/2018, via Departamento, após homologação deste, através do SEI.

14.2 O(A) Outorgado(a) encaminhará o Relatório Acadêmico e Financeiro Final, que caracterizará a prestação de contas dos recursos investidos no projeto, ao Comitê Gestor do PROLAB, via SEI e após Homologação por parte das instâncias departamentais, até 30 (trinta) dias corridos após a data de conclusão do mencionado projeto, sob pena de ser cadastrado como inadimplente com a UNEB e com o Estado da Bahia;

14.3 Está previsto no Regimento que, caso o(a) Professor(a) Coordenador(a) do Projeto não tenha a prestação de contas aprovada ou deixe de apresentá-la, ficará impedido(a) de receber quaisquer benefícios provenientes da UNEB, até a sua regularização, podendo responder a Processo Administrativo.

14.4 O acompanhamento será realizado por intermédio do Relatório Parcial e do Relatório Final.

14.4.1 O envio do relatório parcial das ações deverá ocorrer, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias depois de decorridos 03 (três) meses da data de início da execução do projeto, contados a partir da data de disponibilização do recurso em conta bancária do(a) outorgado(a), em atenção ao que dispõe a Resolução CONSU nº 1.342/2018.

## **15. CRONOGRAMA**

15.1 Fica estabelecido o Cronograma deste edital conforme especificação no quadro abaixo:

<b>Nº</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
1	Cadastro no SEI de novos projetos de ensino, de pesquisa ou de extensão para os Laboratórios Acadêmicos.	13/06 a 08/07
2	Inscrição do projeto	13/06 a 08/07
3	Prazo máximo de envio da inscrição	08/07
4	Enquadramento pela equipe técnica	Até 15/07
5	Análise Comitê <i>ad hoc</i>	Até 08/08

6	Análise Comitê Gestor do PROLAB	Até 12/08
7	Publicação do Resultado Parcial	15/08
8	Recebimento de recursos administrativos	17/08
9	Resposta aos recursos impetrados	18/08
10	Publicação do Resultado Final	19/08
11	Assinatura do Termo de Outorga	A partir de 26/08

15.2 No caso de alteração das datas haverá publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Portal da UNEB.

## **16. CLAÚSULA DE RESERVA**

16.1 As equipes técnicas da PROGRAD, PPG, PROEX e UDO/UNEB, através do Comitê Gestor do PROLAB e do Comitê ad hoc, reservam-se o direito de resolver os casos omissos.

16.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, integralmente ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 É imprescindível a leitura das Resoluções CONSU nº 1.364/2019 e 1.342/2018.

17.2 Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão solucionados pela Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO), Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação (PPG) e Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

17.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS - Informações adicionais sobre este Edital ou sobre o Programa de Apoio aos Laboratórios Acadêmicos da UNEB poderão ser obtidos pelo email: [prolab@uneb.br](mailto:prolab@uneb.br).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 30 de maio de 2022.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**

## ANEXO I – ENQUADRAMENTO E BAREMA DE AVALIAÇÃO.

NÚMERO DO PROJETO: \_\_\_\_\_

COTA 1

COTA 2

COTA 3

<b>ENQUADRAMENTO: ANÁLISE TÉCNICA - COMITÊ GESTOR PROLAB</b>		
<b>Quanto a Estrutura Obrigatória da Proposta:</b>	<b>PRESENTE</b>	<b>AUSENTE</b>
Elaborado por docentes do quadro permanente da UNEB e em atividade		
Relatório do Projeto gerado pelo Formulário de Inscrição.		
Relação de Projetos de Ensino, de Pesquisa e de Extensão que fazem ou farão parte do Laboratório proposto.		
Parecer da Comissão de Análise do PROLAB no âmbito do Departamento		
Homologação por parte do Conselho do Departamento dos projetos aprovados.		
Declaração da Direção do Departamento disponibilizando espaço físico com infraestrutura elétrica e hidráulica para instalação do laboratório.		
Projeto estruturado conforme item 7 deste edital		
<b>Situação final quanto ao enquadramento:</b>	<input type="checkbox"/> Enquadrado <input type="checkbox"/> Não Enquadrado	

<b>ANÁLISE ACADÊMICA/ COMITÊ AD HOC</b>		
<b>Critérios</b>	<b>Pontuação máxima a ser atribuída</b>	<b>Pontuação atribuída pelo Comitê ad Hoc</b>
Proposta compatível com as áreas de atuação de cada Departamento contempladas no Projeto submetido a este Edital, especialmente quanto aos objetivos e ações de Ensino, de Pesquisa e de Extensão desenvolvidas;	2,0	
Coerência do orçamento proposto com detalhamento das despesas e comprovações de ao menos um orçamento;	1,0	
Relevância do Projeto e coerência entre os elementos do mesmo;	1,0	
Previsão de articulação entre ensino, pesquisa e extensão;	1,0	
Compatibilização entre as despesas planejadas e a viabilização do atendimento na íntegra para o desenvolvimento de atividades;	1,0	
Justificativa consistente da necessidade do(s) equipamento(s) ou serviço(s) e condizente com os resultados esperados;	2,0	
Utilização multiuso e impacto social	2,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	

Observações para critério de priorização: Departamento: \_\_\_\_\_

Relativo a Curso Novo: ( ) Não ( ) Sim, qual: \_\_\_\_\_

Ano de implantação: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
PROGRAMA DE APOIO AOS LABORATÓRIOS ACADÊMICOS – PROLAB  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 052/2019 PROLAB

### 1. DADOS DO PROPONENTE

a. COORDENADOR DO PROJETO PROLAB:

b. LOTAÇÃO:  
DEPARTAMENTO

c.  
MATRÍCULA:

d. CPF:

### 2. DADOS DO PROJETO

a.  
LABORATÓRIO

b. MEMBROS DA EQUIPE  
DE TRABALHO:

- 
- 
- 

c. TÍTULO DO PROJETO

d. RESUMO DO PROJETO

e. OBJETIVO GERAL

---

<sup>1</sup>Os itens cadastrados com \* devem seguir como anexos, juntamente com este formulário, para o email da inscrição ([prolab@uneb.br](mailto:prolab@uneb.br)).

f. JUSTIFICATIVA

g. PÚBLICO BENEFICIADO

h. PARCERIAS INTERDEPARTAMENTAIS (OPCIONAL)

i. PROPOSTA MULTIUSO (OPCIONAL)

j. IMPACTO ESPERADO

k. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO DO LABORATÓRIO\*

l. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DESTE PROJETO (prazo limite de execução 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Outorga).

m. ORÇAMENTO DESTE PROJETO

i. cota escolhida

ii. indicação das especificações dos equipamentos a serem adquiridos, apresentando, pelo menos, um orçamento.

iii. característica dos serviços de manutenção a serem contratados se corretiva ou preventiva, se for o caso;

iv. informação, para cada equipamento que necessita de reparo ou manutenção, do seu valor de mercado, ano de fabricação, número do tomo patrimonial, descrição dos serviços e um orçamento, como referência;

- n. PROJETO(S) DE ENSINO VIGENTE(S) OU PROPOSTO(S) AO LABORATÓRIO CADASTRADOS NO SIP\* (autoria do coordenador e/ou de membro da equipe de trabalho).

- o. PROJETOS(S) DE PESQUISA VIGENTE(S) OU PROPOSTO(S) AO LABORATÓRIO CADASTRADOS NO SIP\*(autoria do coordenador e/ou de membro da equipe de trabalho).

- p. PROJETO(S) DE EXTENSÃO VIGENTE(S) OU PROPOSTO(S) AO LABORATÓRIO CADASTRADOS NO SIP\*(autoria do coordenador e/ou de membro da equipe de trabalho).

- q. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (OPCIONAL)